

Informativo Jurídico do SINT-UFG

NOVEMBRO-DEZEMBRO/2000 - ANO I Nº 1

Nova assessoria jurídica fortalece luta sindical



Espaço físico e infraestrutura: departamento jurídico do Sint-UFG

É com grata satisfação que apresentamos ao(à) companheiro(a) sindicalizado(a) a primeira edição do *Informativo Jurídico do SINT-UFG*. Estamos felizes porque cumprimos mais uma etapa dos compromissos assumidos com os colegas trabalhadores da UFG durante a campanha para a renovação da diretoria. Neste *Informativo*, estamos apresentando a você a nossa nova equipe de consultoria, orientação e assessoramento jurídico e um relatório com o completo levantamento de todas as nossas causas, com o andamento atualizado de cada uma na justiça além dos detalhes do contrato, horário de atendimento. Os advogados que compõem a *Lunes Advogados Associados* estarão disponíveis para o atendimento aos companheiros. O departamento jurídico ganhou um espaço físico dentro da sede administrativa onde a equipe jurídica estará diariamente disponibilizando aos(as) associados(as) os relatórios atualizando sobre as ações em tramitação. Os relatórios também poderão ser obtidos pelos associados junto ao delegado sindical de cada unidade. Com isso, também cumprimos o dever cidadão de democratizar as informações gerando nova consciência nos sindicalizados.

A diretoria



Ivana, Rogério, Alexandre, Leopoldo e Luiz Cláudio: a equipe jurídica do Sint-UFG

Conheça a equipe

Alexandre Iunes Machado

Advogado, pós-graduado em Direito e Processo do Trabalho na UFG e especializado em Administração de Esportes pela Fundação Getúlio Vargas-SP

Rogério Dias Barbosa

Advogado, pós-graduado em Direito e Processo do Trabalho pela UFG

Ivana Fontinele Teixeira

Advogada

Guido Viana

Advogado e ex-procurador do Estado

Luís Cláudio G. M. Cunha

Bacharel em Direito

Leopoldo Gomes dos Santos

Estagiário

Thaysa Zaia

Estagiária

Relatório completo do andamento das ações: FGTS, 28, 65%, horas extras, 26%
Páginas 2 e 3

Veja o contrato na
Página 4

Advogados acompanharão todas as causas

Os advogados contratados pelo SINT-UFG estão estruturando um departamento jurídico dentro do sindicato para acompanhar de perto a tramitação de nossas causas na justiça e informar prontamente ao(à) associado(a) sobre todas as novidades. A equipe formada por quatro advogados, um bacharel em direito e dois estagiários está completando o segundo mês de trabalho. É agora a responsável pelo acompanhamento das ações do SINT-UFG na Justiça. Para tanto, já atualizou um relatório do andamento de todas as nossas ações no Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Goiás e em Brasília, e no Tribunal Superior do Trabalho, também em Brasília. Daqui por diante, o(a) associado(a) poderá acompanhar mês a mês a evolução dos processos.

Causas coletivas

Pelo contrato firmado, a Lunes Advogados Associados fica encarregada de consultoria,

orientação e assessoramento jurídico, ajuizando e acompanhando as causas coletivas. Também assistirá a diretoria, conselho fiscal, conselho de delegados sindicais, filiados e dependentes no controle da legalidade dos atos da administração sindical, examinando projetos, minutas, atos normativos, editais, acordos, convênios, na orientação jurídica, em processos judiciais e assembleias.

Atendimento individual

O atendimento será na sede administrativa em horário comercial de segunda a sexta-feira. Os honorários coletivos terão como base uma tabela aprovada em assembleia geral da categoria em 21/12/1999 (veja na página 4). Nas causas individuais dos associados(as) e seus dependentes, a assessoria será realizada em forma de convênio. Os honorários serão cobrados conforme a tabela mínima da OAB/GO e poderão ser descontados em folha.

De olho na justiça

Acompanhe mensalmente o relatório atualizado da situação de cada processo do Sint-UFG

Nesta edição, os principais processos:

Tribunal Superior do Trabalho

26,00% - Plano Verão

Proc. n.º 1.144/91 - 1ª Vara do Trabalho de Goiânia

Trata-se de reclamação trabalhista da antiga ASUFEGO hoje sucedida pelo SINT-UFG contra a UFG pedindo a incidência das URP's de fevereiro de 1989 a que fizeram jus os empregados celetistas da Universidade, por ocasião da implantação do Plano Verão. A decisão definitiva já transitou em julgado e o processo está em fase de execução na Primeira Vara do Trabalho de Goiânia, onde se apuram os cálculos de liquidação do julgado. A UFG procurou desconstituir essa decisão por intermédio de ação rescisória do acórdão respectivo, movida contra o SINT-UFG. Julgada improcedente, esta ação rescisória foi com carga ao Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, para que o mesmo exercitasse juízo de admissibilidade de recurso extraordinário aforado pela UFG.

Este processo n.º ED-ROAR - 432302/1.998.2 se encontra na Sub-Secretaria de Recursos do TST, onde aguarda transcurso de prazo para recurso. Em 13/10/2000, a UFG interpôs Agravo de Instrumento, para o STF, contra o despacho que denegou seguimento ao Recurso Extraordinário. O Agravo de Instrumento não foi autuado até a presente data.

Boa notícia

Como a ação rescisória não suspende a execução do acórdão, o SINT-UFG está promovendo, junto à Primeira Vara do Trabalho de Goiânia, a execução do julgado, com vistas ao recebimento pelos empregados celetistas representados naquele processo das verbas salariais deferidas.

Os autos da ação trabalhista estão com carga para o SINT-UFG, para análise de uma possível incorporação do reajuste aos vencimentos. Os autos da ação rescisória estão com carga para a União Federal, em virtude da oportunidade de manifestar sobre o Agravo de Instrumento, uma vez ela é litisconsorte necessário.

Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Brasília - DF

28,86% em janeiro de 1993

A C - Proc. TRF nº 1998.01.00.027266-3 - 1ª Turma

Trata-se do Mandado de Segurança Coletivo impetrado pelo SINT-UFG representando o pessoal da ativa, aposentados e pensionistas. Inicialmente foi distribuído à 6ª Vara da Seção Judiciária Federal em Goiás, sob n.º 96.0006293-5. Subiu ao TRF em abril de 1998 (guia 07/98), com recurso de Apelação Cível interposto pela UFG. Na apelação, julgou-se ilegítima a substituição processual pelo SINT-UFG. Nos termos do Recurso Especial n.º 262.306, a unanimidade dos Ministros Membros da 5ª Turma do STJ deu provimento ao Sindicato e em 05.09.00 restabeleceu-se a eficácia da sentença prolatada na Primeira Instância, tendo sido publicado o Acórdão respectivo, no Diário da Justiça de 25.09.00.

Mais uma boa notícia em Brasília

O prazo para recursos fluiu no dia 10 de outubro de 2000, ao que tudo indica, sem recurso por parte da UFG. Os autos baixarão ao TRF, o qual, nos termos do STJ, deverá julgar o mérito da Apelação Cível aforada pela UFG. Foi feita cópia da inicial, bem como da lista das pessoas representadas pelo SINT-UFG.

Em 27/10/2000, os autos do processo baixaram do STJ para o TRF - 1ª Região, para a análise do mérito, ou seja, se incorpora ou não o índice pleiteado.

**FGTS - Correção das contas vinculadas
"Planos econômicos"****A C - Proc. TRF n.º 2000.01.00.095932-6 - 3ª Turma**

Ação Ordinária movida contra a Caixa Econômica Federal, pelo SINT-UFG, em nome dos filiados interessados. Inicialmente distribuída à 8ª Vara da Seção Judiciária Federal em Goiás, sob n.º 95.002948-0, subiu ao TRF em julho de 2000, com recurso de Apelação Cível interposto por SINT-UFG, distribuído ao Relator Juiz Cândido Ribeiro. Em 19 de setembro de 2000, a Turma, por unanimidade, deu provimento à Apelação do SINT-UFG. O processo está concluso ao Relator para redigir o Acórdão. Na viagem à Brasília, a assessoria jurídica do SINT-UFG não conseguiu o acesso, em face de os autos estarem conclusos ao Relator.

**Suspensão da contribuição previdenciária
do pessoal ativo, aposentados e
pensionistas- Lei 9.783/99****A M S - Proc. TRF n.º 1999.35.00.007542-3 - 3ª Turma**

Em 19 de abril de 1999 foi deferida liminar concedendo a ordem para que fossem suspensos tais descontos. Na mesma ocasião, a Magnífica Reitoria da UFG foi instada a prestar informações. Adiante, no mérito, o Juiz sentenciou confirmando a liminar antes deferida, tornando definitiva a ordem para que tal desconto seja terminantemente suspenso. De tal decisão, além do recurso "ex-offício", houve apelações ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em Brasília-DF, interpostas separadamente pela UFG e União Federal, através da AGU, na qualidade de litisconsorte passivo necessário. Distribuído ao Relator Juiz Antônio Ezequiel, o feito está incluído em Pauta para ser julgado no dia 17.10.2000. O andamento processual continua inalterado, o que nos leva a concluir que o julgamento entrou em Pauta Extra devido ao acúmulo de processos.

**Tribunal Regional Federal da
1ª Região - Goiás****Horas extras**

Este processo não é de responsabilidade do SINT-UFG e os titulares da ação são: Antonia Maria Santana e outros. Tramita na 1ª Vara a Execução com Título Judicial n.º 00.236-4. Trata-se de ação aforada ainda em 1987 contra a UFG por centenas de servidores, sob o patrocínio do Dr. Eni Cabral, sucedido pelo Dr. Ramos Jubé. No momento, são assistidos pelo Escritório de Advocacia do Dr. Nelson Gomes da Silva. (fone: 523.1510). Há recurso ordinário dos autores contra decisão que extinguiu o processo de execução por artigos de liquidação.

Desconto previdenciário sobre 13º de 1999

Trata-se do Mandado de Segurança Coletivo (1999.35.00.023002-0) em que o SINT-UFG pleiteia a suspensão da cobrança da Contribuição Previdenciária que passou a incidir sobre o 13º salário do pessoal da UFG, em dezembro de 1999. Em 29 de maio de 2000, o Juiz Federal da 4ª Vara entendeu que não era o caso de provimento premonitório e negou a liminar pleiteada pelo Sindicato para a suspensão do desconto. Foi pedida vistas para o SINT-UFG providenciar a citação da União Federal como litisconsorte e os autos estão conclusos para sentença desde 10 de outubro.



Fachada da sede administrativa do sindicato dos trabalhadores da UFG

Contrato



Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal de Goiás
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

AS PARTES

1ª - CONTRATANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - SINT/UFG - Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 00.260.885/0001-68, situado na Av. das Nações Unidas, n.º 1.213, Setor Universitário, Goiânia/GO., por seu Representante Legal, o Coordenador Sindical HONÓRIO ÂNGELO DA ROCHA, brasileiro, casado, servidor público federal, doravante denominado CONTRATANTE.

2ª - CONTRATADO: IUNES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, sociedade civil, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob o n.º 215, fls. 154 e 155, Livro b-02, situado na Rua 89, n.º 299, Setor Sul, Goiânia/GO., por seu Representante Legal, o Advogado ALEXANDRE IUNES MACHADO, OAB/GO 17.275, a seguir denominado CONTRATADO.

OBJETO

3ª - Constitui objeto deste contrato, a prestação dos serviços jurídicos pelo CONTRATADO, atendendo aos encargos de CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO e ACESSORAMENTO JURÍDICO, bem como promovendo o AJUIZAMENTO e ACOMPANHAMENTO das causas envolvendo o CONTRATANTE e seus FILIADOS, no âmbito administrativo, civil, penal, constitucional, trabalhista e em quaisquer ramo do Direito.

4ª - Assistir ao SINT/UFG, à DIRETORIA, CONSELHO FISCAL, CONSELHO DE DELEGADOS SINDICAIS, FILIADOS, DEPENDENTES, promovendo o controle da legalidade dos atos de administração sindical, mediante o exame de projetos, minutas, atos normativos, editais, acordos, convênios, orientação jurídica, processos judiciais, participações em assembleias, que envolva quaisquer das partes supra indicadas.

Sede Administrativa: Av. Nações Unidas, 1213 Setor Universitário - CEP: 74005-000 - Goiânia-GO Brasil
Fone: (062) 261-4465 / 261-4205 - Fax: (062) 261-2149 - E-Mail: sintufg@internet.com.br



Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal de Goiás
convênios, orientação jurídica, processos judiciais, participações em assembleias, que envolva quaisquer das partes supra indicadas.

5ª - O atendimento dar-se-á na SEDE ADMINISTRATIVA do CONTRATANTE, no horário comercial, de SEGUNDA à SEXTA, sendo que todo o apoio logístico necessário ao bom cumprimento dessas atribuições será colocado à disposição dos CONTRATADOS, tais como: espaço físico, material de escritório, informática e DOIS ESTAGIÁRIOS, nos períodos matutino e vespertino.

6ª - Incluem-se nos serviços, o acompanhamento das causas já ajuizadas em nome do CONTRATANTE ou de seus FILIADOS, sendo interesse destes.

HONORÁRIOS

7ª - O CONTRATANTE pagará a título de pro labore ao CONTRATADO, a quantia mensal de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), reajustável conforme o Índice de aumento para os Servidores Públicos Federais da União.

8ª - Nas causas coletivas em andamento ou que vierem a serem ajuizadas, será mantida a TABELA APROVADA na ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA, realizada em 21 de dezembro de 1999, conforme quadro em anexo.

9ª - Devido à atuação de outros advogados nas causas em andamento, quando do recebimento dos honorários, os valores apurados serão objeto de rateio entre os que atuaram, observando criteriosamente a participação de cada um e o efetivo trabalho desenvolvido.

10ª - Nas causas individuais particulares do FILIADO ou seus DEPENDENTES, ficará a cargo deste, o pagamento dos honorários ao CONTRATADO, tendo como base a TABELA DE HONORÁRIOS MÍNIMOS DA OAB/GO, que poderá ser descontado em folha, e neste caso, incluindo o valor de sucumbência, 20% (Vinte Por Cento) será destinado ao CONTRATANTE.

11ª - A enumeração das causas, bem como dos honorários, não é taxativa, podendo em casos excepcionais, aqui não previstos, ser alteradas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

Sede Administrativa: Av. Nações Unidas, 1213 Setor Universitário - CEP: 74005-000 - Goiânia-GO Brasil
Fone: (062) 261-4465 / 261-4205 - Fax: (062) 261-2149 - E-Mail: sintufg@interinternet.com.br



Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal de Goiás

DESPESAS

12ª - As despesas referentes à implantação da ACESSORIA JURÍDICA, na SEDE ADMINISTRATIVA serão de responsabilidade do CONTRATANTE, dentre essas, o pagamento dos ESTAGIÁRIOS, os quais permanecerão sobre sua subordinação.

13ª - Serão de responsabilidade do CONTRATANTE, o pagamento das custas dos processos a serem ou já ajuizadas, bem como as despesas extraordinárias, entre essas, viagens, estadias e alimentação.

FORO E PRAZO

14ª - Elegem o foro de Goiânia/GO, como competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente.

15ª - O presente instrumento é por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada, comunique à outra com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias.

Ajustados, assinam com a presença de duas testemunhas que à tudo assistiram:

Goiânia, 19 de setembro de 2000.

CONTRATANTE
SINT/UFG

CONTRATADO
IUNES ADVOGADOS S/C

Sede Administrativa: Av. Nações Unidas, 1213 Setor Universitário - CEP: 74005-000 - Goiânia-GO Brasil
Fone: (062) 261-4465 / 261-4205 - Fax: (062) 261-2149 - E-Mail: sintufg@interinternet.com.br



Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal de Goiás
TESTEMUNHAS

1.
2.

TABELA DE HONORÁRIOS APROVADA PELA ASSEMBLEIA DE 01/12/99

Valor da Ação	Percentual	Percentual para	
Percentual	Desconto	Assessoria Jurídica	
SINT/UFG			
Até R\$ 1.000.000,00	10%	0%	2%
De R\$ 1.000.001,00 à 2.000.000,00	9%	7%	2%
De R\$ 2.000.001,00 à 3.000.000,00	8%	6%	2%
De R\$ 3.000.001,00 à 4.000.000,00	7%	5%	2%
De 4.000.001,00 à 5.000.000,00	6%	4%	2%
Acima de R\$ 5.000.000,00	5%	3%	2%

Sede Administrativa: Av. Nações Unidas, 1213 Setor Universitário - CEP: 74005-000 - Goiânia-GO Brasil
Fone: (062) 261-4465 / 261-4205 - Fax: (062) 261-2149 - E-Mail: sintufg@interinternet.com.br